



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 003/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TUBARÃO E A ASSOCIAÇÃO LEON
DENIS-ALD, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº [REDACTED] com intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de sua Gestora, Sra. **KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO**, e a **ASSOCIAÇÃO LEON DENIS-ALD**, CNPJ nº 21.017.277/0001-05, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Presidente Sra. **MILA GOMES PAZ**, CPF Nº [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUIZ BARBOSA**, CPF Nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 30.440/2023 e o Edital nº 005/2023, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao serviço de **Atendimento Institucional para pessoa em situação de rua**, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição e adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Estar em permanente contato com a Secretaria de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo de Colaboração e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada;



Município de Tubarão

- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes;
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal;
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;



Município de Tubarão

- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em 10 (dez) parcelas a partir de março/2024, conforme previsão no Plano de Trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

Proj./Ativ. 2.026 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 6 - 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS -----
1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Município de Tubarão

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 28 de fevereiro de 2024.


EDSON LUIZ BARBOSA
ASSOCIAÇÃO LEON DENIS-ALD


JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal


KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO
Secretária de Desenvolvimento Social

Testemunhas: 1ª _____


2ª _____

**ASSOCIAÇÃO LEON DENIS – ALD – ABRIGO INSTITUCIONAL
ALBERGUE NOTURNO POUSADA DA PAZ – ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL**




**PROJETO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL /ALBERGUE NOTURNO POUSADA DA PAZ.**

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: ASSOCIAÇÃO LEON DENIS - ALD		CNPJ: 21.017.277/0001-05			
Identificação do Projeto: ABRIGO INSTITUCIONAL/ALBERGUE NOTURNO POUSADA DA PAZ NA MODALIDADE ACOLHIMENTO NOTURNO					
ENDEREÇO: Rua José João Mateus nº. 82 Bairro São João					
Estado/Município: TUBARÃO		UF: SC	CEP: 88708-410	Telefone: 36320130	Abrangência MUNICIPAL
Conta Corrente 110242-7	Banco 001 Banco do Brasil	Agencia 201-1		Praça de Pagamento Tubarão	
Nome do responsável: Edson Luiz Barbosa		CPF: 			
CI/Órgão Expedidor: 204.985SSPSC	Cargo Coordenador geral	Função: Preposto/Responsável		e-mail edsonbarbosatb@gm ail.com	
Endereço residencial: Rua Piedade – 612 centro Tubarão SC		CEP: 88.701.200	TELEFONE: Res 36268807/30522858 Cel 988150044		

2. PÚBLICO ALVO – População em Situação de Rua Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento noturno: indivíduos em desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou em trânsito e sem condições de autossustento, andarilhos, andantes, migrantes e outros em situação de desamparo social que passam pelo município de Tubarão/SC.

 
1 

3. ENTIDADE EXECUTORA – ASSOCIAÇÃO LEON DENIS – ALD – ABRIGO INSTITUCIONAL/ ALBERGUE NOTURNO POUSADA DA PAZ.

3.1 Coordenação – ASSOCIAÇÃO LEON DENIS - ALD

3.2 Planejamento – ALBERGUE NOTURNO POUSADA DA PAZ/acolhimento noturno.

4 - APRESENTAÇÃO

A Associação Leon Denis, instituição sem fins lucrativos, foi instituída como mantenedora do ALBERGUE NOTURNO POUSADA DA PAZ, em funcionamento desde 03/05/1996, surgiu em decorrência da necessidade no município, de prestação de serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua. Desde então, acolhe a demanda migrante que faz da rua, lugar de moradia transitória ou permanente, oferecendo acolhida, oferta de jantar, higiene, pernoite e café da manhã, no período compreendido entre 19:00 e 7:00 horas, diariamente. Oferece ainda, quando constatada a necessidade de atendimento técnico (assistente social e psicóloga).

O serviço registra desde sua fundação, até a presente data, 28.12.2023, 100.303 (Cem mil trezentos e tres) acolhimentos perfazendo um volume médio de 600 pessoas mês, e 20 pessoas por noite.

A estrutura física atual, tem capacidade para o acolhimento de QUARENTA (40) indivíduos/dia, ofertando alojamento, roupas de cama e banho, jantar e café da manhã. As instalações físicas em uso medem 481,80m², em prédio de dois pavimentos, compostos de três alojamentos com capacidade acima referendada, assim subdividido: banheiros internos, cozinha e refeitório, banheiro social, banheiro de serviço, sala de informática, sala de atendimento, sala de recepção, área de serviço e sala de trabalhos com grupos.

Todas as ações atualmente desenvolvidas, são oferecidas gratuitamente, por equipe de voluntários.

O presente plano de trabalho visa manter a parceria com a Prefeitura Municipal de Tubarão, através da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, objetivando o cofinanciamento das ações socioassistenciais executadas.

Os recursos pleiteados subsidiarão a manutenção de um (01) orientador social, um (01) coordenador de projetos, que serão responsáveis pela acolhida inicial da demanda recebida, que envolve, dentre outras ações: guarda dos pertences, registro de informações em livro próprio, acompanhamento dos acolhidos e a execução das ações socioeducativas inerentes ao serviço.

A forma de acolhimento se fará através do núcleo de trabalho social da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, através de seus profissionais, que imediatamente acionarão a instituição, e esta sim, através de seus profissionais, dará o atendimento adequado, que se fará pelo Orientador Social que o(os) acolherá, e logo acionará o atendimento psicológico individual e/ou em grupo quando necessários.

5. OBJETIVOS DO SERVIÇO

Acolhimento na modalidade de Abrigo Institucional/Albergue Noturno Pousada da Paz, acolhimento noturno, e em atendimento ao risco e vulnerabilidade, na modalidade alta complexidade e por prazo indeterminado;

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais através de encaminhamento dos indivíduos para os serviços socioassistenciais existentes no município;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.

6. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

6.1. SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

6.2. SEGURANÇA E CONVÍVIO SOCIAL:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

6.3. SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL E SOCIAL:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades de arte e cultura como, aulas para terapias ocupacionais com instrumentos de cordas e teclado, com voluntários/professores qualificados, além de outras atividades de arte, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

7. FORMAS DE ACESSO

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em

Abordagem Social;

- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.
- Imediatamente ao acolhimento por parte dos agentes institucionais, sempre que for solicitada, a equipe técnica da Associação Léon Denis – ALD, estará a disposição para os referidos atendimentos e respectivos acompanhamentos.

8. ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

9.1. CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

10 – JUSTIFICATIVA

A Associação Leon Denis através do Serviço de Acolhimento Institucional Albergue Noturno Pousada da Paz presta serviço de proteção social especial de alta complexidade para pessoas em situação de rua, ofertando-lhes estrutura física e funcional adequadas e com essa, amplitude, inexistente no município. Para tanto necessita manter seu quadro funcional com 01 orientador social, 01 coordenador de projetos, além dos demais técnicos e colaboradores que já fazem parte do quadro funcional atual da OSC. Segundo informações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social tem aumentado a incidência de famílias sob extrema vulnerabilidade sem moradia ou

5



condições de subsistência que necessitam de acolhimento provisório. Isso, posto, justifica-se a manutenção da parceria já existente entre OSC e poder público municipal tendo em vista o número expressivo da demanda atendida pela instituição.

Total de atendimentos Acumulados:

Total atendimentos acumulados 1996/2019	
Atendimento em 2018	5.417
Atendimento janeiro à dezembro 2019	5.799
Atendimento Jan a dezembro 2020	3.470
Total de atendimentos acumulados 28/12/2023	100.303

11 – OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO

Qualificação do serviço de Atendimento Institucional em acolhimento a população em situação de rua, em desabrigo no município de Tubarão.

12 – METAS/CAPACIDADE INSTALADA

40 pessoas por noite

12.1 Acolhimento pernoite (população em situação de rua)

12.2 Acolhimento com estrutura para acolher com privacidade, pessoas do mesmo sexo e grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e/ou desabrigo por abandono, migração ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

12.3 RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Nome	Função	Nº horas	Vínculo
------------	------	--------	----------	---------

01	Orientador	Orien/Social	180 hs	MOD. MEI
01	Projetos	Coord.projetos	180 hs	MOD. MEI
01	GRACIELI	Assist.social	8:00 hs	Voluntária
01	Marcia	Psicóloga	14:00 hs	Voluntária
01	MABEL	Psicóloga	14:00 hs	Voluntária

13 – CUSTEIO/CONCEDENTE

Tabela A1

Etapa	Nº	Função no projeto	Carga horária	Custo mensal R\$	Total anual
01	01	Orientador social Encargos sociais e demais cominações legais/contrapartida	12 x 36 horas	6.750,00	67.500,00
	01	Cordenador de Projetos Encargos sociais e demais cominações legais/contrapartida	12x36 horas	2.340,00	23.400,00
		custeio			9.100,00
Sub total					100.000,00an

CONTRAPARTIDA fevereiro/dezembro/24

Tabela A2

Etapa	Característica	Item	Custo mensal R\$	Total R\$
02	Custeio de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, utensílios de cozinha como talheres, pratos, panelas, mesas e cadeiras; internet e telefone; água e luz; GLP P-13, água mineral, materiais de uso pessoal como: pasta e escova dental, sandália de dedo, barbeador descartável; pagamento de passagem intermunicipal e interestadual; materiais para conservação e reparo das instalações como: tintas, vernizes, pincéis, lâmpadas, chuveiros, reparos para	Diversos		

instalações hidráulicas; material de expediente como: papel e tinta para impressora; consertos em geladeira, freezer, máquina de lavar, máquina de secar, micro-ondas. Luz e água.				
Sub total				9.100,00

DETALHAMENTO DO CUSTEIO

Gêneros alimentícios.....	RS 2.500,00
Gás.....	RS 450,00
Higiene e limpeza.....	RS 350,00
Telefone.....	RS 119,80
Utensílios de cozinha, pratos, talheres, panelas mesas, cadeiras	RS 450,00
Materiais para conservação e reparo das instalações como: tintas, vernizes, pinceis, lâmpadas, chuveiros, reparos p/instalações hidráulicas.....	RS 3.250,00
Materiais de expediente como: papel, tinta de impressora.....	RS 730,20
Luz, água.....	RS 1.250,00
TOTAL CUSTEIO.....	RS 9.100,00
TOTAL CUSTEIO ANO.....	RS 109.200,00

Tabela B

Cronograma de Execução/Plano de Desembolso e Aplicação/fevereiro/dezembro 2024

Etapa	Especificação	Total 2024	Mensal	Início	Término
01	Tabela A1 e A2	100.000,00	10.000,00	01/03/2024	31/12/2024
		100.000,00	100.000,00		

14- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL CONCEDENTE

jan	fev	mar	abril	maio	junho	julho	agos	setem	outu	novem	dezem
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Obs: O QUADRO 2 REFERE-SE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 FEVEREIRO À DEZEMBRO/2024

14.1 – CRONOGRAMA DESEMBOLSO MENSAL DO PROPONENTE

O DESEMBOLSO MENSAL DO PROPONENTE SE FARÁ NA FORMA DE DOAÇÕES E TRABALHO VOLUNTARIADO.

Manutenção da estrutura física institucional mensal..... 2.500,00

Total.....

14.2 CRONOGRAMA – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA - CONTRAPARTIDA

Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00

14.3 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pessoal e encargos..... 4.500,00

Material de consumo..... 574,00

Serviços e manutenção..... 2.500,00

Total..... 7.574,00

15 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os serviços do **ALBERGUE NOTURNO POUSADA DA PAZ/ ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**/acolhimento noturno, avaliados pelo Conselho Diretor eleito em assembleia, com os membros integrantes da ALD, em reunião sistemática bimensal, que delibera manutenções e/ou alterações para as ações diárias; apresentação de Relatório físico-financeiro mensal no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e a SDS/FMDS, Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16 - RESULTADOS ESPERADOS:

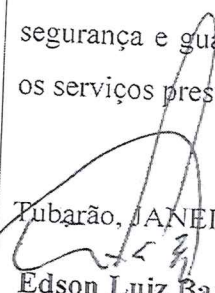
Os Serviços de Acolhimento Institucional (*Acolhimento Institucional/Albergue*) integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de acolhimento, convívio, local de referência, para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Garantia da melhoria no atendimento, incluindo os itens, orientação sócioassistencial de segurança e serviços prestados à população em situação de rua, atendendo a totalidade da demanda conforme o plano de ação, com orientação social, segurança e qualificação dos serviços.

17 DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado, para fins de desenvolver o Plano de Trabalho de abrigamento institucional, atendimento, segurança e guarda no Albergue Noturno Pousada da Paz/acolhimento noturno, qualificando os serviços prestados a população em situação de rua.

Tubarão, JANEIRO 2024.


Edson Luiz Barbosa
Preposto -Responsável

18 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

APROVADO

Tubarão, JANEIRO de 2024.

Concedente